



LEI Nº 170, de 14 de novembro de 1955

Dispõe sobre a execução de obras de calçamento.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, durante o exercício de 1956, e obedecidos os dispositivos a respeito estabelecidos no Código Tributário do Município, obras de calçamento de logradouros públicos da sede municipal, podendo para êsse fim despende até até a importância de..... Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa com a execução das obras autorizadas no art. 1º, correrá por conta de dotações a serem incluídas no orçamento para 1956.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1956.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 14 de novembro de 1955

H. João de Almeida Rossi
Prefeito Municipal
Que Vitapuar
Secretario